**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

**CONTRATADO: ROQUE KHOURI & PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.899.920/0001-81, neste ato representado por seu sócio administrador PAULO R. ROQUE A. KHOURI, OAB/DF 10.671.

**CONTRATANTE: <CONTRATANTE>,** <NACIONALIDADE>, <ESTADO\_CIVIL>, <PROFISSAO>, portador da Cédula de Identidade nº <RG> e inscrito no CPF/MF sob nº <CPF>, endereço eletrônico <EMAIL> , residente e domiciliado no <ENDERECO>, <CIDADE\_UF>.

1. **DO OBJETO:** 
   1. O presente tem por objeto a prestação de serviços advocatícios pelo escritório CONTRATADO ao CONTRATANTE, em defesa de seus interesses, com vistas à propositura de ação específica para reconhecer usucapião do imóvel situado no <OBJETO>, estando o **CONTRATANTE** alertado quanto aos riscos jurídicos e, principalmente, quanto à inexistência de garantias quanto ao resultado, para todo o acompanhamento junto ao poder judiciário, até o julgamento final da ação em <INSTANCIA>.
   2. A atuação desse Jurídico compreenderá as seguintes atividades:
2. Providências preliminares de levantamento e análise de todas as informações e documentos relativos ao caso, a fim de propiciar o embasamento fático e jurídico necessário;
3. Ajuizamento e acompanhamento do processo junto ao <ORGAO>, até o seu julgamento final em <INSTANCIA>;
4. Elaboração de todas as petições e recursos necessárias (incluindo memoriais) ao acompanhamento da ação judicial até o seu julgamento final em <INSTANCIA>;
5. Diligências pessoais junto aos Tribunais, em especial despachos presenciais e telepresenciais com os Juízes e Desembargadores responsáveis pelo julgamento, se cabível;
6. Participações em reuniões com o **CONTRATANTE** e demais profissionais envolvidos, se forem necessárias.
   1. Para o cumprimento dos serviços, o escritório disponibilizará sua equipe técnica, sendo que haverá advogado designado para manter o contato com o cliente, como ponto focal de atendimento.
   2. Os serviços são prestados pela equipe de profissionais do **CONTRATADO**, que se compromete a prestá-los com ética e profissionalismo, sendo certo que se trata de **obrigação de meio e não de resultado.**
   3. O **CONTRATANTE** declara ter sido alertado de não haver garantias de êxito, sobretudo em razão das fases avançadas do processo, e, por essa razão, a atuação do **CONTRATADO** é limitada ao que já foi alegado no processo até a presente fase;
   4. O **CONTRATANTE** declara ter sido alertado de que a análise e confecção de petições serão elaboradas com base no direito, jurisprudência do momento da produção e principalmente das informações e documentos que serão sempre fornecidos pelo **CONTRATANTE.**
   5. O **CONTRANTE** declara ter sido alertado que qualquer ação judicial implica em risco, estando o interessado ciente principalmente da possibilidade de condenação em honorários advocatícios, conforme previsto no Código de Processo Civil (10% a 20% sobre o valor da causa atualizado), além de custas, multas processuais, perícias.
   6. Não estão incluídos na referida proposta qualquer outro serviço que não aqueles previstos nesse item, principalmente o acompanhamento e peticionamento em outros processos ou atuação extrajudicial, ainda que relativa aos processos mencionados no presente instrumento.

**2) DO PAGAMENTO**

* 1. Os honorários advocatícios devidos em consequência da prestação de serviços previstas na cláusula anterior serão assim pactuados:

1. Pró-labore inicial: R$ <VALOR> (<VALOR\_EXTENSO>);
2. Honorários de manutenção: Isento durante o período de <QTDE\_MESES> meses. Após esse período, se o processo perdurar, será devido o valor de <QDE\_SM> salário mínimo mensal;
3. Honorários de Êxito: fica estipulado que normalmente o êxito é de 10% sobre o benefício econômico[[1]](#footnote-0) aferido pela parte, sendo que, em razão de particularidades financeiras do cliente nesse momento, as partes estabelecem que o êxito será negociado em comum acordo no momento oportuno, ficando desde já estabelecido que não pode ser menor que R$<EXITO\_VALOR\_MIN> (<EXITO\_MIN\_EXTENSO>), devidamente atualizado.

**DESCONTO**: Tendo em vista ser o primeiro trabalho de parceria para com o cliente, a Roque Khouri & Pinheiro, por mera liberalidade e apenas no trabalho específico, concede o desconto no valor total dos honorários fixados à título de pró-labore inicial, especificamente no item A, pela prestação de serviços contratados. Os honorários previstos nos itens B e C serão devidos normalmente.

* 1. Em caso de atraso, serão devidos juros de mora de 1% ao mês, correção monetária *pro rata die* pelo INPC e multa moratória de 2%, a incidir de maneira retroativa a cada um dos vencimentos.
  2. Todos os pagamentos previstos são aplicáveis em caso de eventuais acordos entre as partes envolvidas no processo, seja judicial ou extrajudicial.
  3. Sem prejuízo dos valores propostos acima, em caso de êxito parcial ou total do CONTRATANTE, 100% do valor dos eventuais honorários sucumbenciais eventualmente fixados na ação judicial serão devidos ao CONTRATADO, sendo que os honorários de sucumbência não se confundem com os honorários de êxito contratuais, visto que os honorários sucumbenciais são devidos pela outra parte enquanto os honorários contratuais são devidos pelo CONTRATANTE.
  4. Não estão incluídos na proposta ora apresentada eventuais custos com a contratação de advogados correspondentes fora de Brasília-DF, bem como as despesas a serem incorridas em virtude da execução dos serviços, tais como, cópias reprográficas, custas judiciais, honorários periciais, contratação de assistente técnico, emolumentos com autenticação de cópias e reconhecimento de firmas, obtenção de certidões, motoboys, as quais serão pagas diretamente pelo CONTRATANTE ou reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.
  5. Todos os valores previstos neste instrumento serão automaticamente corrigidos monetariamente de forma anual pelo Índice do INPC ou índice que vier a substituí-lo.

**3) OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1)** Obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagar pontualmente os honorários do CONTRATADO, atendidas as condições da Cláusula 2;

b) Enviar ao CONTRATADO, previamente e, em caso de novos documentos, tão logo os receba, todos as informações e documentos que possam influenciar na referida análise;

c) Informar ao CONTRATADO todos os documentos solicitados e necessários para a execução do presente contrato, no prazo máximo de 72 horas;

d) Informar imediatamente ao CONTRATADO eventuais mudanças de endereço, telefone e qualquer outro meio de contato;

e) confirmar ao CONTRATADO o recebimento de todos os e-mails por estes enviados quando os receber;

**3.2)** Obrigações do CONTRATADO:

a) executar o objeto do contrato com responsabilidade técnica e eficácia;

b) comunicar de imediato ao CONTRATANTE qualquer mudança de seu endereço ou telefone, inclusive endereço eletrônico (e-mail).

c) confirmar ao CONTRATANTE o recebimento de todos os e-mails por estes enviados quando os receber.

d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, técnica e de regularidade fiscal;

e) recolher todos os tributos e taxas incidentes sobre a contratação.

**4) DA VIGÊNCIA**

**4.1)** A prestação de serviços objeto do presente contrato vigerá até o deslinde final do processo judicial em <INSTANCIA>.

**4.2)** Em caso de rescisão antecipada do contrato, permanecerão devidos os honorários aqui previstos, incluindo de êxito.

**5) OUTRAS INFORMAÇÕES**

**5.1)** Todas as dúvidas e informações sobre a referida prestação de serviços poderão ser dirimidas, preferencialmente, por e-mail, telefone, mensagens ou WhatsApp, desde que em horário comercial (09:00h às 12:00h e 14:00h às 19:00h).

**5.2)** As partes se comprometem a (i) tratar todas as informações que tiverem acesso por meio deste trabalho de forma confidencial durante o prazo de realização das atividades; e (ii) não utilizar qualquer informação confidencial para qualquer fim que não a realização dos trabalhos. Excetua-se do conceito de informação confidencial aquela que já for divulgada ou disponibilizada publicamente pelo CONTRATANTE.

**5.3)** O CONTRATANTE está autorizado a substabelecer os poderes outorgados, desde com reserva de poderes.

**6) DO FORO**

**6.1)** Fica eleito o foro de Brasília (DF), com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer litígios referentes ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

Brasília/DF, <DATA>.

**<CONTRATANTE>**

**CONTRATANTE**

**ROQUE KHOURI & PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CONTRATADO**

| **Testemunha 01\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Nome:**  **CPF:** | **Testemunha 02\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Nome:**  **CPF:** |
| --- | --- |

1. Fica compreendido como benefício econômico todo e qualquer valor que o CONTRATANTE receber em razão da propositura da ação ou valor que deixar de pagar. [↑](#footnote-ref-0)